

PROJETO DE LEI Nº 5237

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3577, DE 31 DE AGOSTO DE 2009 QUE CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA À PESSOA JURÍDICA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EMPRESA OUTORGADA, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, in totum, a Lei Municipal nº 3.577, de 31 de agosto de 2009, que concede isenção de tributos que especifica, à pessoa jurídica integrante da administração indireta do Estado de Minas Gerais, empresa outorgada, em regime de exclusividade, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, ____/____/2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

NABF

Mensagem nº ____/2021 – PGM
Do: Gabinete do Prefeito
Ao: Exmº Sr. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Para a alta deliberação desse nobre Poder, anexo, Projeto de Lei de iniciativa de minha lavra que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.577, DE 31 DE AGOSTO DE 2009 QUE CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA, À PESSOA JURÍDICA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EMPRESA OUTORGADA, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres vereadores, atualmente os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em nosso município são prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Conforme conhecimento dos nobres Edis, as taxas cobradas pela referida concessionária, principalmente aquela considerada a título de tratamento do esgoto sanitário é uma das questões que mais aflige nossa população.

Consta do ordenamento jurídico do município a Lei Municipal nº 3577/2009 que concede isenção de tributos a citada companhia, cuja finalidade é desonerar o custo da tarifa de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, viabilizando o estabelecimento de uma tarificação de cunho social.

No entanto, a edição da citada lei não atingiu sua finalidade social haja vista que, o valor exorbitante das taxas que atualmente são cobradas da população paraense enseja a revisão da isenção então concedida.

Desta forma, visa essencialmente a presente propositura revogar a lei Municipal nº 3577/2009, pois conforme mencionado o alto valor das taxas cobradas da população não mais justifica os objetivos pelos quais a lei foi editada.

Esperando que, diante das razões expostas, o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos do mais elevado apreço.

Cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de novembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

NABF